



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 249/2000.

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Nova Laranjeiras, a partir de 1º de janeiro de 2001, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 4.990,00
- II – Vice-Prefeito: R\$ 1.780,00
- III – Secretários Municipais: R\$ 1.285,34

Parágrafo Único – Vetado...

Art. 2º - A alteração do subsídio de que tratam os incisos do **caput** do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

- I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
- II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Vetado.....

Art. 3º - Vetado...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de Agosto de 2000.


JOSE LINEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
18/09/2000
